



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 2/SPE, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006500/2018-88, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.445, de 6 de novembro de 2018, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Pinheiros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.820/0001-76, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Pinheiros S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Pinheiros S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Pinheiros S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 09/01/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0245394** e o código CRC **6A44155D**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Interligação Elétrica Pinheiros S.A.	10.260.820/0001-76.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Getulina (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.445, de 6 de novembro de 2018).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Getulina, compreendendo: I - instalação do segundo Banco de Autotransformadores 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA; II - instalação de um Módulo de Conexão, em 440 kV, para o Autotransformador TR 440/138 kV Getulina TR2 SP; III - instalação de um Módulo de Conexão, em 138 kV, para o Autotransformador TR 440/138 kV Getulina TR2 SP; e IV - Módulo de Infraestrutura em 138 kV relacionada a instalação do segundo Banco de Autotransformadores 440/138/13,8 kV - 3x100 MVA.
Período de Execução	De 14/11/2018 a 14/11/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Guaimbê, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Dirceu Bueno de Camargo.	CPF: 054.311.758-82.
Responsável técnico: Pedro Hamilton de Sousa.	CPF: 059.088.278-35.
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	33.216.022,91.
Serviços	4.145.688,23.
Outros	2.143.051,70.
Total (1)	39.504.762,84.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	30.147.341,28.
Serviços	3.953.677,31.
Outros	1.957.192,23.
Total (2)	36.058.210,82.

